

ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL CONSTITUCIONAL



52.º volume

2002

I — Acórdãos do Tribunal Constitucional:

Págs.

1 — Fiscalização abstracta preventiva da constitucionalidade->

Acórdão n.º 23/02, de 10 de Janeiro de 2002 — *Não se pronuncia pela inconstitucionalidade de qualquer das normas constantes do Decreto do Governo, registado sob on.º 219/2001 — MAI, aprovado pelo Conselho de Ministros em 5 de Dezembro de 2001*.....7

Acórdão n.º 36/02, de 30 de Janeiro de 2002 — *Pronunciase pela inconstitucionalidade da norma ínsita no Decreto da Assembleia da República n.º 185/VIU, que altera o regime de apoto especial a amortizac&o das dívidas públicas regionais, constante do artigo 47º da Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro (Lei de Finanças das Regiões Autónomas)*.....23

Acórdão n.º 65/02, de 8 de Fevereiro de 2002 —• *Não se pronuncia pela inconstitucionalidade das normas constantes dos artigos 1.º, 4.ª, 5>º e 6.º do Decreto do Governo registado na Presidência do Conselho de Ministros com o n.º 475/2001-MS*.....47

2 — Fiscalização abstracta sucessiva da constitucionalidade e da legalidade.77

Acórdão n.º 32/02, de 22 de Janeiro de 2002 — *Não toma conhecimento do pedido de declaração de inconstitucionalidade, com Jorca obrigatória geral, da norma constante do n.º 3 do Despacho n.º 5/SEAE/97, de 21 de Janeiro (publicado no Diário da República, // Serie, de 10 de Fevereiro de 1997)*.. 79

Acórdão n.º 33/02, de 22 de Janeiro de 2002 — *Não declara a inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, da norma constante do n.º 1 do artigo 85.º do Regulamento de Disciplina Militar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 142/77, de 9 de Abril, na medida em que da mesma, em conjugação com as disposições ínsitas nos artigos 79.º, n.º 1, e 94.º, n.º 1, do mesmo Regulamento, resulta que o chefe que instruir o processo disciplinar militar é o competente para aplicar a respectiva sanção*.....93

Acórdão n.º 72/02, de 20 de Fevereiro de 2002 — *Declara, com Jorca obrigatória geral, a inconstitucionalidade da norma do artigo 82.ª, n.º 1, alínea d), do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro (Estatuto da Aposentação)*.....115

- Acórdão n.º 73/02, de 20 de Fevereiro de 2002 — *Declara a inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, das normas constantes dos artigos 98.ª e i)j.º, alínea a), do Estatuto dos Oficiais de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de Agosto, e das normas constantes dos artigos 95.º e 107.º, alínea a), do Decreto-Lei n.º 376/87, de 11 de Dezembro, na parte em que delas resulta a atribuição ao Conselho dos Oficiais de Justiça da competência para apreciar o mérito e exercer a acção disciplinar relativamente aos oficiais de justiça.....* 125
- Acórdão n.º 105/02, de 27 de Fevereiro de 2002 — *Não toma conhecimento do pedido de declaração, com força obrigatória geral, da inconstitucionalidade e da ilegalidade da norma do artigo único da Lei n.º 12/2000, de 21 de Junho, que deu nova redacção ao n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto, na redacção e numeracção de Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto.....* 135
- Acórdão n.º 140/02, de 9 de Abril de 2002 — *Não toma conhecimento do pedido de declaração de inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, da norma constante do artigo 22.º, n.º 2, dos Estatutos do Instituto Marítimo Portuário (IMP), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 331/98, de 3 de Novembro; não declara a inconstitucionalidade das normas constantes do artigo 3Lº do Decreto-Lei n.º 242/97, do artigo 30.ª do Decreto-Lei n.º 243/97, do artigo 3Lº do Decreto-Lei n.º 244/97 e do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 245/97, todos de 18 de Setembro, e relativos, respectivamente, ao Teatro Nacional de S. João (TNSJ), a Orquestra Nacional do Porto (ONP), ao Teatro Nacional D. Maria II (TNDM) e a Companhia Nacional de Bailado (CNB); não declara a inconstitucionalidade da norma do artigo 15.º, n.º 4, dos Estatutos do Instituto para a Construção Rodoviária (ICOR), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 237/99, de 25 de Junho; declara a inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, da norma constante do artigo 1.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 299-B/98, de 29 de Setembro, que cria o Instituto Nacional do Transporte Ferroviário (INTF), e das normas constantes do artigo 15.ª, n.º 2, dos Estatutos do Instituto das Estradas de Portugal (IEP) e do artigo 15.º, n.º 2, dos Estatutos do Instituto para a Conservação e Exploração da Rede Rodoviária (ICERR), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 237/99, de 25 de Junho, limitando os efeitos da inconstitucionalidade declarada na presente decisão, de modo que essa inconstitucionalidade só produza efeitos a partir da publicação do presente acórdão, mas sem prejuízo da produção desses efeitos nos casos pendentes de decisão de tribunal sobre a sujeição a visto.....* 143
- Acórdão n.º 141/02, de 9 de Abril de 2002 — *Declara, com força obrigatória geral, a inconstitucionalidade da norma constante do artigo 11.º da Lei n.º 2/92, de 9 de Março (Lei do Orgamento do Estado para 1992), na medida em que operou uma redução da remuneração global auferida por pessoal por ela abrangido e que se encontrava já em exercício de funções a data da sua entrada em vigor; declara, com força obrigatória geral, a inconstitucionalidade da norma*

<i>constante do artigo 9.º da Lei n.º 30-C/92, de 28 de Dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 1993), na medida em que manteve a referida redução de remunerando global auferida pelo mesmo pessoal antes da entrada em vigor da Lei n.º 2192.....</i>	179
<i>Acórdão n.º 142/02, de 9 de Abril de 2002 — Nao toma conhecimento do pedido de declaração de inconstitucionalidade das normas contidas no artigo 49.º, n.º 1, 3 e 4, da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril (Lei do Orçamento do Estado para 2000), por inutilidade superveniente.....</i>	223
<i>Acórdão n.º 143/02, de 9 de Abril de 2002 — Declara a inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, da norma constante do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 275-A/93, de 9 de Agosto, restringindo-se os efeitos da inconstitucionalidade por forma que os mesmos só se produzam após a publicação do acórdão no Diário da República.....</i>	241
<i>Acórdão n.º 144/02, de 9 de Abril de 2002 — Declara, com força obrigatória geral, a inconstitucionalidade do artigo 71.º, n.º 3, da Lei de Processo nos Tribunais Administrativos, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 267/85, de 16 de Julho.</i>	253
<i>Acórdão n.º 177/02, de 23 de Abril de 2002 — Declara a inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, da norma que resulta da conjugação do disposto na alínea b) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 824.ª do Código de Processo Civil, na parte em que permite a penhora até um terço das prestações periódicas, pagas ao executado que não é titular de outros bens penhoráveis suficientes para satisfazer a dívida exequenda, a título de regalia social ou de pensão, cujo valor global não seja superior ao salário mínimo nacional.</i>	259
<i>— Fiscalização concreta (recursos).....</i>	273
<i>Acórdão n.º 26/02, de 18 de Janeiro de 2002 — Nao julga inconstitucional a norma do artigo 14.ª do Decreto n.º 12 487, de 14 de Outubro de 1926, enquanto faz depender de reclamando do interessado a restituição dos bens apreendidos ao arguido em processo penal, sob pena de se considerarem perdidos para o Estado.....</i>	275
<i>Acórdão n.º 42/02, de 31 de Janeiro de 2002 — Nao julga inconstitucionais as normas do n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 23/91, de 4 de Julho, do n.º 1, alínea c), do artigo 8.ª da Lei n.º 15/94, de 11 de Maio, e do n.º 1 do artigo 1.ª da Lei n.º 29/99, de 12 de Maio, conjugadamente com o n.º 2 do artigo 92.º do Código Penal, quando interpretadas no sentido da sua inaplicabilidade aos inimputáveis sujeitos a medida de segurança de internamento em consequência da sua perigosidade.....</i>	281
<i>Acórdão n.º 56/02, de 6 de Fevereiro de 2002 — Nao julga inconstitucional a norma do n.º 1 do artigo 185.º da Organizando Tutelar de Menores, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 314/78, de 27 de Outubro, segundo a qual a apelação</i>	

<i>interposta de urna decisão proferida no âmbito de um processo de regulacao do exercício do poder paternal tem sempre efeito meramente devolutivo.</i>	291
Acórdão n.º 57/02, de 6 de Fevereiro de 2002 — <i>Nao julga inconstitucional a norma que se extrai dos artigos 117.º, n.º 1, alinea c), e 118.ª, n.º 1, do Código Penal de 1982, na interpretando que permite que nao constando da acusação nem da pronuncia a data da consumacao do crime — mas podendo, em face de alguma prova indiciária existente no processo, essa consumacao ter ocorrido em data que torne os factos ainda nao prescritos no momento em que é proferida a decisão instrutória —, seja relegada para o momento do julgamento urna decisão sobre a prescrição do procedimento criminal, a proferir na sequência da prova produzida em audiencia acerca da questao de saber em que data é que o crime se consumou (para efeitos de determinando do termo inicial do prazo referido naqueles artigos 117.º e 118.ª).</i>	307
Acórdão n.º 61/02, de 6 de Fevereiro de 2002 — <i>Nao julga inconstitucional a norma constante do artigo 21.º, n.º 1, alinea d), do Regulamento das Inspeccoes Judiciais de 1996, aprovado pelo Conseibo Superior da Magistratura, e publicado no Diario da República, n.º 107, de 8 de Maio de 1996.</i>	317
Acórdão n.º 62/02, de 6 de Fevereiro de 2002 — <i>Julga inconstitucionais as normas constantes dos artigos 821.ª, n.º 1, e 824.ª, n.ºs 1, alinea b), e 2, do Código de Processo Civil, na interpretação segundo a qual sao penboráveis as quantias percebidas a título de rendimento mínimo garantido.</i>	327
Acórdão n.º 63/02, de 6 de Fevereiro de 2002 — <i>Nao julga inconstitucional a norma constante do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 134/97, de 31 de Mato, interpretada no sentido de ela nao abranger os militares com incapacidade superior a 30% por doenca adquirida em campanha anteriormente a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de Janeiro, mas só qualificados como deficientes das Forcas Armadas na vigencia deste diploma legal.</i>	345
Acórdão n.º 70/02, de 19 de Fevereiro de 2002 — <i>Confirma o Acórdão n.º 95/01, proferido nestes autos, o qual julgou inconstitucional a norma constante da parte final do § único do artigo 67.ª do Decreto n.º 44 623, de 10 de Outubro de 1962 (ou seja: o segmento dele que manda aplicar o máximo da pena prevista no artigo 64.º para o crime de pesca em época de defeso, quando concorra a agravante de a pesca ter lugar em zona de pesca reservada).</i>	363
Acórdão n.º 76/02, de 26 de Fevereiro de 2002 — <i>Nao julga inconstitucional a norma do artigo 68.ª, n.º 1, alinea a), do Código de Processo Penal, na interpretação segundo a qual o ofendido com legitimidade para se constituir como assistente em processo penal é únicamente a pessoa que, segundo o critério que se retira do tipo legal preenchido pela conduta criminosa, detém a titularidade do interesse jurídico-penal por aquela violado ou posto em perigo.</i>	369

- Acórdão n.º 77/02, de 26 de Fevereiro de 2002 — *Nao julga inconstitucional a norma do n.º 3 do artigo 864.º, do Código de Processo Civil, interpretada no sentido de que a omissao do acto judicial destinado a convocacao de credores e subsequente verificac&o de créditos, nos termos do n.º 1 do mesmo preceito, em execucao hipotecaria cuja instancia fit julgada extinta mas que prosseguiu sob o impublo do Ministerio Público, para cobranca das cusfias em divida, nao importa a anulacáo da venda nesse interim efectuada do imóvel sobre o qual recaía o ónus real, entretanto caducado, de que o primitivo exequente era titular*.....381
- Acórdão n.º 78/02, de 26 de Fevereiro de 2002 — *Nao julga inconstitucional a norma do n.º 3 do artigo 92.º do Código do Registo Predial (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 224/84, de 8 de Julho, com as alteracoes introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 355/85, de 2 de Setembro, e 60/90, de 14 de Fevereiro), que dispoe que as inscriçoes provisórias ali referidas mantém-se em vigor pelo prazo de tres anos, renovavel por periodos de igual duracáo, a pedido dos interessados, mediante comprovacdo documental da subsistencia da razáo da provisoriedade*.....395
- Acórdão n.º 79/02, de 26 de Fevereiro de 2002 TM *Nao julga inconstitucional a norma do n.º 3 do artigo 668.º do Código de Processo Civil, aplicada com o sentido de que a apreciacao de nulidades invocadas quanto ao acórdáo que se pretende anular é feita pelos juízes que nele intervieram*.....407
- Acórdão n.º 94/02, de 26 de Fevereiro de 2002 — *Julga orgánicamente inconstitucional a norma contida no n.º 2 do artigo 5.ª do Decreto-Lei n.º 89-B/98, de 9 de Abril, que sujeita a visto do Tribunal de Contas a atribucáo de subsidio a urna fundacáo*.....417
- Acórdão n.º 97/02, de 27 de Fevereiro de 2002 — *Nao julga inconstitucional a norma contida no n.º 1 do artigo Lº do Decreto-Lei n.º 80/95, de 22 de Abril, relativa a remuneracao dos primeiros-sargentos dos quadros permanentes da Marinha*.....423
- Acórdão n.º 98/02, de 27 de Fevereiro de 2002 — *Nao julga inconstitucional a norma da alinea a) do n.º 1 do artigo 853.º do Código Civil, interpretada no sentido de que a obrigacáo decorrente da prática de um facto ilícito doloso nao pode extinguirse por compensac&o realizada com um crédito lícito*.....439
- Acórdão n.º 99/02, de 27 de Fevereiro de 2002 — *Nao julga inconstitucionais as normas dos artigos 3.º, n.º 1, 4.ª, n.º 1, alinea g), e 108.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 422/89, de 2 de Dezembro (Lei do Jogo)*.....457
- Acórdão n.º 100/02, de 27 de Fevereiro de 2002 — *Nao julga inconstitucional a norma do artigo 400.º, n.º 2, do Código de Processo Penal, na interpretacao segundo a qual «nao é admissível recurso de sentenca condenatoria proferida em processo penal por crime que fora amnistiado após a prolacao da*

<i>acusação e cujo processo prosseguiu para apreciação do pedido de indemnização civil, desde que o montante da condenação não seja superior a metade da alçada do tribunal recorrido, mesmo que a sentença dê como provada a prática dolosa, pelo arguido/demandado, de factos que, sem a amnistia, consubstanciariam o tipo legal de crime por que fora acusado».....</i>	477
Acórdão n.º 109/02, de 5 de Março de 2002 — <i>Julga inconstitucional a norma constante do artigo 104.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, quando interpretada no sentido de que o privilegio imobiliário geral nela conferido prefere a hipoteca, nos termos do artigo 75J.º do Código Civil.....</i>	491
Acórdão n.º 110/02, de 5 de Março de 2002 — <i>Não julga inconstitucional a norma constante do artigo 41.º, n.º 1, alínea a), do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 28.º, n.º 1, da Lei n.º 10-B/96, de 23 de Março, e que foi considerada interpretativa pelo artigo 28.º, n.º 7, da mesma Lei n.º 10-B/96.....</i>	501
Acórdão n.º 115/02, de 12 de Março de 2002 — <i>Não julga inconstitucional a norma do artigo 5.º da Tabela de Emolumentos Notariais, na redacção do Decreto-Lei n.º 397/83, de 2 de Novembro.....</i>	515
Acórdão n.º 116/02, de 13 de Março de 2002 — <i>Não toma conhecimento do recurso por a questão de constitucionalidade da norma do artigo 225.º do Código de Processo Penal não ter sido suscitada durante o processo de forma processualmente adequada.....</i>	551
Acórdão n.º 120/02, de 14 de Março de 2002 — <i>Não julga inconstitucional a norma do artigo 412.º, n.º 2, alínea b), do Código de Processo Penal, na interpretação segundo a qual permite ao tribunal ad quem rejeitar o recurso, por falta de indicação do sentido em que o tribunal recorrido interpretou a norma violada, ou com que a aplicou, e do sentido com que devia ter sido interpretada, ou com que devia ter sido aplicada, quando está apenas em questão a aplicação ou não aplicação da norma em questão a factualidade fixada, e quando está em questão um recurso interposto pelo Ministério Público no exercício da acção penal.....</i>	575
Acórdão n.º 121/02, de 14 de Março de 2002 — <i>Não julga inconstitucional a norma do n.º 5 do artigo 24.ª do Código das Expropriações de 1991, interpretada por forma a excluir da classificação de «solo apto para a construção» solos integrados em área reservada pelo Plano Director Municipal a uso florestal, expropriados para construção de acessos a uma central incineradora.....</i>	591
Acórdão n.º 122/02, de 14 de Março de 2002 — <i>Não julga inconstitucional a norma do n.º 2 do artigo 690.º-A do Código de Processo Civil, na redacção anterior a que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 183/2000, de 10 de Agosto, interpretada no sentido de o recorrente, sob pena de rejeição do recurso tocante a matéria de facto, dever apresentar, em separado da alegação que produz, a</i>	

<i>transcrição dactilografiada das passagens da gravacao em que funda o erro na apreciando das provas.....</i>	613
Acórdão n.º 123/02, de 14 de Março de 2002 — <i>Nao julga inconstitucional a norma da alinea e) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 519-C1/79, de 29 de Dezembro, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 209/92, de 2 de Outubro.....</i>	625
Acórdão n.º 126/02, de 14 de Março de 2002 — <i>Confirma a decisão sumária reclamada, que não conheceu do recurso interposto ao abrigo do artigo 70.º, n.º 1, alíneas c) e P), da Lei do Tribunal Constitucional, e que negou provimento ao recurso interposto ao abrigo do artigo 70.º, n.º 1, alínea b) da mesma Lei, por ser manifestamente infundado.....</i>	637
Acórdão n.º 130/02, de 14 de Março de 2002 — <i>Não julga inconstitucional a norma do n.º 2 do artigo 87.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 422/88, de 30 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 7/96, de 7 de Fevereiro....</i>	643
Acórdão n.º 131/02, de 14 de Março de 2002 — <i>Não julga inconstitucional a norma do artigo 1484.º-B do Código de Processo Civil, interpretada no sentido de possibilitar que numa sociedade com dots socios possa um deles requerer a suspensão do outro do cargo de gerente, e sem previa audição deste último.....</i>	653
Acórdão n.º 137/02, de 3 de Abril de 2002 — <i>Não toma conhecimento do recurso interposto pelo Ministério Público da declaração de voto de vencido de um dos juizes que integraram o colectivo, anexa ao acórdão do 1.º Juízo do Tribunal Criminal de Lisboa, de 4 de Agosto de 1993; não julga inconstitucional a norma do artigo 340.º, n.º 1, do Código de Processo Penal; em aplicando da jurisprudência fixada no Acórdão n.º 533/99, não julga inconstitucional a norma do artigo 416.º do Código de Processo Penal, interpretada no sentido de que, quando o Ministério Público, quando os recursos lhe vdo com vista, se pronunciar, deve ser dada aos réus a possibilidade de responderem.....</i>	663
Acórdão n.º 151/02, de 17 de Abril de 2002 — <i>Não julga inconstitucional a norma do n.º 1 do artigo 77.º da Lei de Processo nos Tribunais Administrativos, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 267/85, de 16 de Julho, na interpretando segundo a qual não é possível a articulando entre o pedido de suspensão de eficácia aí previsto e a acção para o reconhecimento de direito ou interesse legalmente protegido prevista nos artigos 69º e seguintes da mesma Lei.</i>	683
Acórdão n.º 152/02, de 17 de Abril de 2002 — <i>Não julga inconstitucional a norma dos artigos 43.º, alínea g), e 237.º, n.º 1, do Código de Processo Tributario, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 154/91, de 23 de Abril, que atribui aos serviços da administração fiscal competência para instaurar os processos de execução fiscal.....</i>	705

- Acórdão n.º 153/02, de 17 de Abril de 2002 — *Não julga inconstitucional a norma da primeira parte do n.º 1 do artigo 736.º do Código Civil, que outorga ao Estado um privilégio mobiliário gemí, para garantia de créditos fiscais provenientes de Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) e respectivos juros compensatorios*.....719
- Acórdão n.º 154/02, de 17 de Abril de 2002 — *Não julga inconstitucional a norma do n.º 3 do artigo 246.º do Código de Processo Tributario de 1991, interpretada no sentido de que o pagamento da dívida pelo responsável subsidiário dá lugar a extinção da instância executiva, tornando impossível a oposição à execução por aquela deduzida*.....737
- Acórdão n.º 155/02, de 17 de Abril de 2002 — *Não julga inconstitucional a norma do artigo 24.º, n.º 5, do Código das Expropriações de 1991, interpretada no sentido de excluir da classificação de «solo apto para a construção» os solos integrados na Reserva Agrícola Nacional e na Reserva Ecológica Nacional, expropriados para implantação de uma central de incineração de resíduos urbanos e respectivo aterro sanitário*..... 743
- Acórdão n.º 157/02, de 17 de Abril de 2002 — *Confirma a decisão sumária que não tomou conhecimento do recurso, por não ter sido suscitada durante o processo uma questão de inconstitucionalidade normativa*.....761
- Acórdão n.º 159/02, de 17 de Abril de 2002 — *Não julga inconstitucionais as normas conjugadas do n.º 3 do artigo 412.º, do artigo 428.º e do artigo 431.º do Código de Processo Penal, interpretadas no sentido de que não tendo sido documentada a prova produzida em audiência nem constando do processo todos os elementos de prova que serviram de base à decisão impugnada, não pode a Relação reapreciar integralmente a matéria de facto, limitando-se os seus poderes de cognição nesta matéria a verificação da existência de alguns dos vícios elencados no n.º 2 do artigo 410.º do Código de Processo Penal*.....771
- Acórdão n.º 162/02, de 17 de Abril de 2002 — *Não julga inconstitucionais as normas dos artigos 68.º, n.º 1, alínea a), do Código de Processo Penal, em articulação com o artigo 667.º do Código do Mercado de Valores Mobiliários, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 142-A/91, de 10 de Abril, quando interpretadas no sentido de não permitirem a constituição de assistente quando está em causa o crime público de manipulação do mercado de valores*.....785
- Acórdão n.º 168/02, de 17 de Abril de 2002 — *Não julga inconstitucional a norma do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 154/91, de 23 de Abril, que aprovou o Código de Processo Tributario, que dispõe quanta a aplicabilidade dos novos prazos de caducidade e prescrição*.....795
- Acórdão n.º 169/02, de 17 de Abril de 2002 — *Julga inconstitucional a norma constante do artigo 2.º, n.º 4, do Código Penal, na interpretação segundo a qual*

<i>veda a applicaco da lei penal nova que transforma em crime semi-pblico um crime pblico, quando tenha havido desistencia da queixa apresentada e trnsito em julgado da sentenca condenatoria.....</i>	805
Acrdo n. 171/02, de 17 de Abril de 2002 — <i>Nao julga inconstitucional a norma resultante dos artigos 43. e 65. do Decreto n. 44 623, de 10 de Outubro de 1962, em conjugacao com o disposto no n. 14 do edital da Direco-Geral das Florestas de 17 de Dezembro de 1999.....</i>	815
Acrdo n. 176/02, de 17 de Abril de 2002 — <i>Nao julga inconstitucional o artigo 291., n. 1, do Cdigo de Processo Penal, na interpretacao segundo a qual determina a irrecorribilidade do despacho que rejeita, por inutilidade, a realizacao de diligencias instfntrias requeridas pelo assistente.....</i>	823
- Reclamacoes.....	831
Acrdo n. 71/02, de 19 de Fevereiro de 2002 — <i>Indefere a reclamacao confirmando a deciso reclamada do relator que havia julgado extinta a instancia por causa diversa do julgamento.....</i>	833
Acrdo n. 84/02, de 26 de Fevereiro de 2002 — <i>Indefere a reclamacao de despacho de nao admisso do recurso de constitucionalidade, por a questao de constitucionalidade nao ter sido suscitada durante o processo e por o recurso ser manifestamente infundado.....</i>	843
Acrdo n. 149/02, de 17 de Abril de 2002 — <i>Indefere reclamacao do despacho que nao admitiu o recurso por extemporaneidade.....</i>	849
—Outros processos.....	857
Acrdo n. 1/02, de 3 de Janeiro de 2002 — <i>Nao toma conhecimento dos recursos eleitorais por intempetividade.....</i>	859
Acrdo n. 2/02, de 3 de Janeiro de 2002 — <i>Nega provimento ao recurso eleitoral, por nao considerar ter ocorrido erro ou lapso manifesto quanto aos resultados obtidos para a eleicao da Assembleia de Freguesia de Regadas.....</i>	869
Acrdo n. 7/02, de 3 de Janeiro de 2002 — <i>Anula a de lib evaco da assembleia de apuramento geral das eleices para os rgdos das autarquias locais na rea do municipio de Lagos, na parte em que fixou em 9 o nmero de mandatos a distribuir na eleico para a Assembleia de Freguesia de Lagos (Santa Maria), devendo a mesma proceder a nova distribuicao, tendo em conta que aquele rgao autrquico  composto por 13 membros.....</i>	879
Acrdo n. 11/02, de 4 de Janeiro de 2002 — <i>Jtdga vlidos alguns votos considerados nulos e confirma outros votos nulos segundo deliberacoes da assembleia de apuramento geral de Idanha-a-Nova.....</i>	887

Acórdão n.º 13/02, de 4 de Janeiro de 2002 — <i>Nao conhece do recurso na parte em que pretende a apreciação de falsidade em actas de operacoes eleitorais; nao considera que o posicionamento da câmara de voto na assembleia de voto de Alearía Ruiva nao salvaguardaría inteiramente o segredo de voto; e nao julga nulos os votos dos 10 primeiros eleitores da seceáo de voto n.º 5 da Assembleia de Freguesia de Mértola, por nao serem susceptíveis de influenciar o resultado eleitoral.</i>	899
Acórdão n.º 20/02, de 8 de Janeiro de 2002 — <i>Nega provimento a recurso de decisáo do presidente da assembleia de apuramento geral do municipio de Ribeira da Pena, reunida em cumprimento do Acórdão n.º 603/01.</i>	909
Acórdão n.º 21/02, de 8 de Janeiro de 2002 — <i>Julga nula a votacáo efectuada em 16 de Dezembro de 2001 na seceáo de voto n.º 7 da freguesia de Machico, relativamente a eleicáo para a Assembleia de Freguesia de Machico; julga nulo um voto e válido outro, relativamente a mesma eleicáo autárquica, e nao toma conhecimento de outras irregularidades suscitadas nos recursos.</i>	919
Acórdão n.º 25/02, de 10 de Janeiro de 2002 — <i>Determina que a assembleia de apuramento geral n.º 2 da eleicáo dos órgáo das autarquías locais do concelho de Lisboa proceda a contagem integral dos votos para a eleicáo da assembleia de freguesia na seceáo de voto n.º 1 da freguesia de Santos-o-Velho.</i>	949
Acórdão n.º 104/02, de 27 de Fevereiro de 2002 — <i>Nega provimento ao recurso de decisáo que nao admitiu a candidatura do Partido Operario de Unidade Socialista (POUS) as eleicóes de 17 de Marco de 2002 para a Assembleia da República, pelo círculo eleitoral do Porto.</i>	963
Acórdão n.º 111/02, de 6 de Marco de 2002 — <i>Nega provimento ao recurso da decisáo dos delegados as eleicóes autárquicas de 17 de Marco de 2002, da freguesia de Arrifana, concelho de Santa Maria da Feira, quanto á escolha dos membros das mesas de voto.</i>	969
II — Acordaos assinados entre os meses de Janeiro e Abril de 2002 nao publicados no presente volume.	975
III — índice de preceitos normativos.	993
1 — Constituicao da República.	995
2 — Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro (Organizacáo, funcionamento e processo do Tribunal Constitucional).	999
3 — Preceitos de diplomas relativos a eleicóes.	1001
4 — Diplomas e preceitos legáis e regulamentares submetidos a juízo de constitucionalidade.	1003
IV — índice ideográfico.	1009
V — índice geral.	1021